

CONDIÇÕES GERAIS DO
CONTRATO DE COMODATO
DE
VEÍCULO AUTOMOTOR



SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES	3
2. OBJETO	3
3. PRAZO	3
4. RESPONSABILIDADES DO(A) COMODANTE	3
5. RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA	4
6. PENALIDADES	4
7. VALIDADE	4
8. SUCESSORES	4
9. DA RESCISÃO E DISTRATO DE NEGÓCIOS JURÍDICOS ANTERIORES	4
10. DA RESCISÃO CONTRATUAL	5
11. FORO DE ELEIÇÃO	5
12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	5

1 IDENTIFICAÇÃO/DEFINIÇÕES

1.1 Contrato: define o contrato de comodato de veículos contemplando as condições específicas e gerais de cada negociação.

1.1.2 Condições Específicas do Contrato de Comodato de Veículos ("Condições Específicas"): os dados subjetivos da contratação, tais como os nomes dos contratantes, o veículo cedido, o período da contratação, condições especiais, além de outras especificidades que houver.

1.1.3 Condições Gerais do Contrato de Comodato de Veículos ("Condições Gerais"): são os dispositivos deste instrumento que regem as condições comuns a todos os Contratos celebrados pela Comodatária, cujos termos tornam-se públicos e de amplo conhecimento mediante: a) registro público em cartório, b) *link* próprio disponível no sítio eletrônico da Locadora, c) exemplar impresso disponível na sede da Locadora para consulta ou aquisição, e, por fim, d) exemplar impresso que se encontra no interior do veículo por ela recebido em comodato.

1.2 Comodante: é a pessoa, física ou jurídica, que cede seu veículo à Livre Rent a Car, transferindo-lhe a posse com a finalidade única e exclusiva de locação.

1.3 Comodatária: será sempre a Livre Rent a Car, por si ou por quem ela indicar, que receberá o veículo em regime de comodato, com a finalidade exclusiva de promover sua locação.

2 OBJETO

2.1 Constitui objeto deste Contrato a cessão de veículo com transmissão apenas de sua posse, do(a) Comodante à Comodatária, exclusivamente para sua locação, sendo terminantemente vedada toda e qualquer outra utilização ou atividade, em especial o transporte remunerado de pessoas e/ou bens.

3 PRAZO

3.1 o presente Contrato de Comodato terá vigência mínima pelo prazo de 06 (seis) meses a se iniciar na data de sua assinatura.

3.2 a posse será exercida alternadamente por **COMODANTE** e **COMODATÁRIA**, ficando estabelecido que, nos períodos e datas referentes às locações celebradas pela **COMODATÁRIA**, estará ela na posse do veículo, assumindo tal posse na data de início de cada locação e desta mesma posse se destituindo no instante final também de cada locação, momento em que, residual e automaticamente, a posse retornará ao(à) **COMODANTE**, assim permanecendo até que a **COMODATÁRIA** opere nova locação.

3.3. Em caso de prorrogação automática do prazo vigência, esta cessará mediante expressa manifestação da parte interessada, demandando instrumento próprio firmado pelos contratantes.

4 RESPONSABILIDADES DO(A) COMODANTE

a) O(A) **COMODANTE** obriga-se a entregar à **COMODATÁRIA**, o veículo em perfeitas condições de uso, conforme laudo de vistoria anexo, aquiescido pelos ora contratantes.

b) O(A) **COMODANTE** obriga-se a considerar a posse da **COMODATÁRIA**, respeitando as condições de rescisão estabelecidas na "CLÁUSULA DÉCIMA".

c) O(A) **COMODANTE** obriga-se a assumir e ressarcir a **COMODATÁRIA**, de todas as despesas que sobre ela recaírem, decorrentes de ações judiciais relacionadas com a locação de seu veículo, em especial custo de transporte, alimentação, estada, honorários advocatícios, condenações, indenizações, dentre outras despesas, diretas ou indiretas, comprovadas pela **COMODATÁRIA** como correlatas à mencionada locação.

d) O(A) **COMODANTE** obriga-se a participar do rateio de multas disciplinado no Regimento Interno da Junta Administrativa de Recursos contra as Autuações da ANTT e PRF, cujos termos declara ter tomado ciência no ato da assinatura do presente contrato.

e) O(A) **COMODANTE** reconhece a responsabilidade exclusiva do locatário sobre seu veículo a ele locado, no período em que viger a locação, e, declara a **COMODATÁRIA** isenta de qualquer responsabilidade sobre o bem, a que título for, renunciando em relação a ela qualquer direito ressarcitório, indenizatório ou de outra natureza.

f) O(A) **COMODANTE** declara integrar o Grupo Geral de Comodantes, administrado pela **COMODATÁRIA**, o qual tem como escopo precípua o rateio das multas aplicadas aos veículos de propriedade dos **COMODANTES** sob o código "401", nos períodos em que estiverem locados pela **COMODATÁRIA**, assim como declara também compor o Grupo

Estadual de Comodantes, para a mesma finalidade de rateio, desta feita em relação às multas aplicadas pelo órgão de fiscalização do respectivo estado.

5 RESPONSABILIDADES DA COMODATÁRIA

5.1 A **COMODATÁRIA** afirma aceitar as condições enunciadas, bem como reconhece receber o veículo acima descrito, em bom estado aparente de conservação, conforme laudo de vistoria apresentado pelo(a) **COMODANTE**, declarando que o conservará e o utilizará apenas e tão somente para o fim avençado, qual seja, a locação.

5.2 A **COMODATÁRIA** obriga-se a zelar pela conservação do veículo nas condições descritas no laudo de vistoria, ressalvadas as hipóteses de desgaste natural decorrente de sua utilização.

5.3 A **COMODATÁRIA** autoriza expressamente o **COMODANTE** a receber diretamente do locatário o valor referente às locações que aquela celebrou, se assim for da conveniência de todos, cabendo ao recebedor repassar os valores percebidos à **COMODATÁRIA** conforme fixado por cada locação.

5.4 A **COMODATÁRIA** compromete-se a indenizar/ressarcir o(a) **COMODANTE** de todas as despesas com as quais ele efetivamente for obrigado a arcar para restabelecer o estado do veículo decorrente de acidente havido no período em que estiver por ela locado, ressalvada a depreciação natural, tão logo aquela receba estes valores do locatário, da seguradora ou seja ressarcida de outra forma, data e fato estes que funcionarão como marcos temporais e factuais geradores do direito do(a) **COMODANTE** a exigir estas mesmas importâncias, ficando registrado e anuído pelas partes ora contratantes que a responsabilidade por tais avarias é exclusiva do locatário.

§ 1º. O direito do(a) **COMODANTE** exigir da **COMODATÁRIA** as despesas a que se refere o item "5.4" desta cláusula surge no exato momento em que a **COMODATÁRIA**, efetiva e comprovadamente assim o receber pelo dano, desgaste ou avaria, sendo certo que, enquanto isso não ocorrer, nada poderá o(a) **COMODANTE** exigir da **COMODATÁRIA** a este respeito, não cabendo a esta a qualidade de devedora, tampouco incursa em mora, para nenhum fim.

§ 2º. Quanto às multas aplicadas durante a locação, segue-se a mesma regra do § 1º desta cláusula, com exceção da multa sob a rubrica do código "401" aplicada por agentes vinculados à ANTT, ou multas por transporte irregular de passageiros aplicadas pelos órgãos estaduais de fiscalização.

6 PENALIDADES

6.1 O descumprimento de qualquer obrigação prevista neste contrato implicará em sua imediata rescisão, independentemente de notificação, preservada a indenização por perdas e danos, nos termos da lei civil e multa no valor equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época do efetivo adimplemento.

Parágrafo único. Esta penalidade aplica-se, inclusive, para a rescisão contratual que anteceder os 06 (seis) meses de vigência mínima contratual previstos na cláusula "3 PRAZO".

7 VALIDADE

7.1 A nulidade ou invalidade de qualquer das disposições do presente contrato não implicará a nulidade ou invalidade das demais, que permanecerão em vigor, produzindo plenos efeitos de direito.

7.2 Essas condições gerais somente terão validade para os contratantes que firmarem o Termo de Condições Específicas de Comodato, junto à **COMODATÁRIA**, do qual constarão os dados subjetivos da contratação em concreto, tais como, dados do veículo, do **COMODANTE**, da **COMODATÁRIA**, prazo e demais condições.

8 SUCESSORES

8.1 O presente contrato obriga as partes, bem como seus sucessores, a qualquer título.

9 DA RESCISÃO E DISTRATO DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS ANTECEDENTES

9.1 Fica neste ato, visando a evitar disposições contraditórias ou incompatíveis entre si, concernentes a direitos e deveres, fica desde já rescindido e distratado todo e qualquer negócio jurídico até então por ventura vigente entre as partes, em especial a sociedade de natureza SCP que eventualmente tenha sido contratada, dando os ora contratantes, plena, rasa e geral quitação no objeto da referida pactuação, o que fazem em caráter irrevogável, irreatável e irrenunciável, para nada mais postularem um do outro, em juízo ou fora dele, remanescendo apenas o comodato disciplinado neste documento.

10 DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 Formalizada a intenção de qualquer das partes em rescindir o presente instrumento, conforme cláusula "3 PRAZO", deverão **COMODANTE** e **COMODATÁRIA** firmar instrumento próprio de distrato, resguardando a mesma solenidade de que se reveste este termo, o qual somente produzirá efeitos quando firmado pelo sócio da **COMODATÁRIA** com poderes para tal, o Sr. Renato Augusto Soares, ou por quem ele outorgar poderes específicos para a prática de tal ato.

11 DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Com renúncia aos demais, por mais privilegiados que sejam, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O presente instrumento passa a regular a relação entre os contratantes, declarando-se expressamente inexistente qualquer relação laboral ou empregatícia entre as partes, afirmando nada terem a reclamar sob qualquer pretexto e/ou em qualquer instância quanto aos presentes termos.

CONTRATO PADRÃO QUE DISPENSA ASSINATURA FÍSICA DA LIVRE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA. DOCUMENTO REGISTRADO NO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DE BELO HORIZONTE/MG, CONFORME NÚMERO ACIMA, E, ASSINADO DE FORMA DIGITAL POR LIVRE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA., NOS TERMOS DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.200-2, DE 24 DE AGOSTO DE 2001.

**LIVRE LOCADORA DE
VEICULOS E SERVICOS
INTEGRADOS:1544448
3000190**

Assinado de forma digital por
LIVRE LOCADORA DE VEICULOS
E SERVICOS
INTEGRADOS:15444483000190
Dados: 2017.09.14 17:29:09
-03'00'

2º RTD - 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos
Rua Guajará, 197 - (31) 3224-1788 - BH/MG - CEP: 30180-108
2º RTD - BH - Sinônimo de Eficiência e Qualidade
Visite nosso site: www.rtdbh.com.br

Certifico que o presente documento apresentado hoje neste
2º RTD - BH, foi protocolado, registrado, microfilmado e
digitalizado sob o nº **1247517 - Lv.: B**
O referido é verdade. Dou fé.

Belo Horizonte, 15 de Setembro de 2017.

() GETULIO SÉRGIO DO AMARAL - OFICIAL () NILIANE DE OLIVEIRA UCHÔA DO AMARAL - OF. SUBSTITUTA
SUBSTITUTOS: () ALVINA JANETE G. DO AMARAL () JOSÉ LUIZ NOGUEIRA () GRAZIELLE Mª PEREIRA ASSUNÇÃO

PODER JUDICIÁRIO-TJMG-CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
2º Ofício Registro de Títulos e Documentos - BH/MG
Selo Eletrônico Nº **BPL51283**
Cód. Seg.: **8158.9592.2331.5751**
Quantidade de atos Praticado(s): 007
Emol.: R\$ 40,80, TFJ.: R\$ 13,56, Rec.: R\$ 2,42
Valor Final: R\$ 56,78
Consulte a validade deste selo no site:
<http://selos.tjmg.jus.br>

Segue relatório de verificação da(s) assinatura(s)
digital(is) e certidão de registro digital em 01 lauda(s).

INFORMAÇÕES DAS ASSINATURAS DIGITAIS E DOS ATOS PRATICADOS

Dados do Arquivo Assinado Digitalmente

Arquivo Assinado:	CONTRATO DE COMODATO CONDIÇÕES GERAIS .pdf.p7s
Tamanho Arquivo:	314895 KB
Data Arquivo:	15/09/2017 12:44:55
Hash Arquivo:	727551290EB0A6C9D60068E8CB88595E3975157C
Arquivo Original:	CONTRATO DE COMODATO CONDIÇÕES GERAIS .pdf
Total Assinaturas:	2 (dois)
Validade Jurídica:	Válido somente no meio digital conforme Medida Provisória 2200-2 - Art 10º 24.08.01 da ICP-Brasil

Registro nº

Nº 1247517

2º Ofício de Registro de Títulos e Docs. - BH

Ato Notarial e Registral Praticado Eletronicamente

Nome da Serventia:	2º Ofício de Títulos e Documentos de Belo Horizonte
Oficial da Serventia:	Getulio Sergio do Amaral
Tipo da Serventia:	Títulos e Documentos
Nome Certificado:	JOSE LUIZ NOGUEIRA:03999976608
Cargo na Serventia:	Escrevente Substituto
Número do CPF:	039.999.766-08
E-mail Certificado:	joseluiz@rtdbh.com.br
Número de Série:	3E1CD1D1F191E441B8FCFA50CB45A6A4
Data Validade:	Emitido em 04/10/2015 21:00:00 - Válido até 03/10/2018 20:59:59
Certificado ICP-Brasil:	Sim
Autoridade Certificadora:	AC BR RFB G3
Data e Hora Assinatura:	15/09/2017 12:44:48
Hash Assinatura:	2F631080ED2987F0661F29B6757318E53A4E4546
Ato Praticado:	Registro Digital
Selo de Fiscalização:	BPL51283
Número Protocolo Geral:	1247517
Forma de Conferência:	Conforme foi Enviado
Legislação do Ato:	Possui o mesmo valor probante do original, artigo 161 - Lei Federal 6015 de 31.12.73

Assinaturas Digitais Identificadas e Verificadas

Nome Certificado:	LIVRE LOCADORA DE VEICULOS E SERVICOS INTEGRADOS:15444483000190
Número do CPF:	..-
E-mail Certificado:	renatsoares.atop@gmail.com
Número de Série:	75826E7442A7B4F86B872E97877A8301
Data Validade:	Emitido em 17/08/2016 21:00:00 - Válido até 17/08/2019 20:59:59
Certificado ICP-Brasil:	Sim
Autoridade Certificadora:	AC PRODEMGE RFB G3
Data e Hora Assinatura:	15/09/2017 09:45:58
Hash Assinatura:	5654109FFC0121004D50220B769AF653BC5866C3

Informações Sobre as Assinaturas Digitais

Certifico que o presente documento foi recebido e registrado em formato eletrônico, assinado digitalmente mediante instrumento fornecido pela autoridade certificadora conforme MP. 2.220-2/2001 e Emenda Constitucional nº 32, cujo(s) certificado(s) digital(is) da(s) assinatura(s) foi(ram) verificado(s) e confirmado(s) como válido(s) no momento da(s) assinatura(s), documento este registrado neste 2º Ofício sob o nº. 1247517, em 15/09/2017.

Impresso através do software verificador de assinatura digital XSign View em 15/09/2017 12:45:26


José Luiz Nogueira
Substituto